



## Informação n.º 18/2016-2017

# Renovação do Contrato de Prestação de Serviços

Estimados Encarregados de Educação,

O Conselho Executivo da Associação Ester Janz informa que, **a partir de 2.ª-feira, dia 13 de março**, terão início os procedimentos de renovação do contrato de prestação de serviços para a frequência da **Creche, do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo** no próximo ano letivo de 2017/2018.

Neste âmbito, deverão ser tidas em conta as seguintes particularidades:

1. A intenção de renovação do contrato de prestação de serviços deverá ser manifestada no documento – minuta de renovação do contrato - disponibilizado a partir desse dia a cada Aluno individualmente na respetiva sala, devendo os Pais e Encarregados de Educação assinar um impresso a confirmar o respetivo recebimento. Depois de confirmados os dados pré-inscritos, preenchidos com letra maiúscula os campos em branco e assinada, a minuta de renovação do contrato é entregue pelos Pais e Encarregados de Educação na Secretaria da Escola, que ficará com uma cópia, devolvendo posteriormente o original assinado pela Presidente da Associação Ester Janz.
2. A **renovação do contrato envolve o pagamento do valor de Eur. 90,00**, a debitar juntamente com a prestação referente ao mês de abril. Os valores anuais referentes ao seguro escolar (Eur. 10,00) e ao valor da quota de sócio (Eur. 12,00) serão debitados no primeiro mês de frequência do próximo ano letivo.
3. As minutas de **renovação/denúncia do contrato de prestação de serviços para o ano escolar de 2017/2018 deverão ser preenchidas e entregues até ao dia 31 de março**, para efeitos da nossa organização escolar e planeamento do próximo ano letivo.
4. A renovação do contrato de prestação de serviços pressupõe a concordância com os princípios, orientações e normas consagrados no Regulamento Interno da Associação Ester Janz<sup>1</sup>, sendo para o efeito, no momento da renovação do contrato, subscrita pelo Encarregado de Educação uma declaração anual de aceitação do Regulamento Interno e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.
5. Durante o período de renovação dos contratos – **até 31 de março**- o serviço de Secretaria funcionará ininterruptamente, das 8h30 até às 18h00.
6. A renovação do contrato pressupõe que estejam regularizados todos os pagamentos à

<sup>1</sup> Será publicado em <http://www.ester.janz.pt/regulamento.html> - a 11.ª Edição entrará em vigor no dia 13 de abril de 2017. Neste âmbito remetemos para o teor da Comunicação n.º 4-2016/2017.



Associação Ester Janz e que não se verifique nenhuma das situações previstas no n.º 3 da cláusula 4.ª do contrato de prestação de serviços.

## 7. Ano Escolar de 2017/2018

O próximo ano escolar inicia-se na **2.ª-feira, dia 4 de setembro de 2017** e termina na **4.ª-feira, dia 29 de agosto de 2018**.

Esclarece-se que nos dias **1 de setembro de 2017** e nos dias **30 e 31 de agosto de 2018**, a Associação Ester Janz não acolherá Crianças. Esses dias serão aproveitados pela Equipa da Associação Ester Janz para as mudanças que se impõem e para a preparação e arrumação das diferentes salas, para recebermos as Crianças tranquilamente no novo ano escolar. O objetivo é a prestação de um serviço de crescente qualidade às nossas Crianças, desde logo, no primeiro dia de acolhimento!

Esclarecemos que estes dias acrescem aos tradicionais períodos de encerramento da instituição (divulgados no Calendário Escolar), esses sim, os principais períodos disponíveis para a Equipa da Associação Ester Janz gozar os dias de férias do ano e que são aproveitados para a realização de obras de conservação e manutenção nas instalações, bem como para limpezas mais profundas e desinfestações.

## 8. Renovação do contrato na Creche e no Pré-Escolar

Para 2017/2018, a Direção da Instituição decidiu, perante o esforço em curso de reduzir o custo real anual por Criança, não alterar o valor máximo das prestações mensais vigentes no ano letivo de 2016/2017, apuradas a partir da previsão do custo anual por Aluno para esse ano letivo:

- **Creche – Eur. 430,00**
- **Pré-Escolar – Eur. 420,00**

Gostaríamos de lembrar que para esta decisão contribuiu o facto de, no final de dezembro de 2016, ter sido formalizada a revisão do Acordo de Cooperação para a Creche, celebrado com o Instituto de Segurança Social, IP / Centro Distrital de Lisboa, que consagrou o aumento da capacidade de 74 para 114 utentes e o aumento do número de utentes abrangidos em acordo, passando de 40 para 91. Este alargamento consubstancia uma importante compensação financeira, face aos encargos inerentes ao funcionamento desta resposta social, sendo fundamental para a sustentabilidade da instituição.

Assim, as mensalidades a pagar por Aluno em 2017/2018 continuarão a ser estabelecidas à luz do regime previsto nos Acordos de Cooperação Financeira em vigor para a Creche e o Pré-

Escolar<sup>2</sup>, em função do escalão de rendimentos aplicável ao respetivo agregado familiar, com as condicionantes decorrentes do número de Crianças abrangidas pelos referidos Acordos.

**Para efeitos desse cálculo**, deverão ser **apresentados até 6.ª-feira, dia 16 de junho, os documentos relevantes**, nos termos dos artigos 37.º e 46.º do Regulamento Interno da Escola. Poderão ser solicitadas na Secretaria as informações relevantes neste domínio.

## 9. Renovação do contrato no 1.º Ciclo do Ensino Básico

No 1.º Ciclo da Associação Ester Janz, os Pais e Encarregados de Educação podem escalonar o valor a pagar a título de mensalidade, em função das necessidades das respetivas Famílias, tendo em conta o período de permanência dos Alunos na Escola.

Para o próximo ano letivo, foi decidido manter quer o valor da mensalidade base quer os montantes devidos pela utilização do serviço de prolongamento:

- a mensalidade base - **Eur. 345,00**

É devida durante 12 prestações anuais e abrange a permanência na escola no período das 8h15 às 17h00 (decorrendo as atividades curriculares entre as 8h30 e as 16h30), bem como o valor da alimentação por esta integrar o Projeto Educativo da Escola;

- serviço de prolongamento - 3 períodos distintos de prolongamento (não sujeitos a quaisquer descontos):

i. prolongamento das manhãs:	das 07h30 às 08h15	<b>Eur. 15,00/mês</b>
ii. prolongamento das tardes:	das 17h00 às 18h30	<b>Eur. 40,00/mês</b>
iii. prolongamento extra das tardes:	das 17h00 às 19h30	<b>Eur. 60,00/mês</b>

A opção pelo serviço de prolongamento, manifestada em impresso próprio disponibilizado pela Secretaria, deverá ser apresentada **até 6.ª-feira, dia 16 de junho**, por razões de organização interna relacionadas com a preparação do próximo ano letivo, sendo o montante correspondente devido ao longo de todo o ano escolar, de setembro a agosto, distribuído por 12 prestações.

Acresce que, não tendo sido contratado o serviço de prolongamento, a utilização pontual do mesmo também terá um custo associado (Eur. 10,00/dia, das 7h30 às 8h15 e a partir das 17h00 até às 19h30).

Mantém-se em **5%** o desconto especial na mensalidade base do primeiro irmão, aplicável a agregados familiares com mais do que uma Criança a frequentar a Associação Ester Janz, em

<sup>2</sup> No Pré-Escolar o Acordo de Cooperação abrange 127 Alunos sendo a lotação de 170 Alunos.

acréscimo aos descontos praticados nas alíneas a), b) e c) do n.º 11 do artigo 15.º do nosso Regulamento Interno.

Horário-tipo	2. <sup>a</sup> feira	3. <sup>a</sup> feira	4. <sup>a</sup> feira	5. <sup>a</sup> feira	6. <sup>a</sup> feira	Preçário sem AEC					
7h30-8h15	<b>Prolongamento da manhã</b>										
8h15-8h30*	Aulas					base: Eur. 260,00 + Eur. 85,00	Eur. 260,00 + Eur. 85,00 + Eur. 15,00	Eur. 260,00 + Eur. 85,00 + Eur. 40,00	Eur. 260,00 + Eur. 85,00 + Eur. 60,00	Eur. 260,00 + Eur. 85,00 + Eur. 15,00 + Eur. 60,00	Eur. 260,00 + Eur. 85,00 + Eur. 15,00 + Eur. 40,00
	Intervalo da manhã (30 min)										
	Aulas										
	Intervalo do almoço (1h30min)										
	Aulas										
	Intervalo do lanche (30 min)										
16h30*-17h00	<b>1.º Prolongamento da tarde</b>										
17h00-18h30	<b>2.º Prolongamento da tarde</b>										
18h30-19h30											

## 10. Ingresso no 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico

A renovação do contrato para a frequência em 2017/2018 do 1.º ano do 1.º Ciclo tem de ser formalizada até ao termo do prazo indicado – **31 de março** -, não sendo aceites pedidos de adiamento de renovação.

Juntamente com o valor da renovação deverá ser pago o valor de metade da mensalidade correspondente ao mês de setembro, nos termos da alínea b) do n.º 1 da cláusula 4.ª do Contrato de Prestação de Serviços.

Esclarece-se que esta medida resulta do facto de a Escola pretender definir, com segurança e atempadamente, o número de turmas neste nível de escolaridade e a respetiva composição. Ocorrendo a renovação do contrato depois do dia 31 de março, a aceitação ficará dependente da existência de vaga – a apreciar em julho de 2017 -, sendo ainda aplicado o disposto no n.º 2 da cláusula 4.ª do contrato de prestação de serviços.

## 11. Mensalidades dos Colaboradores do Grupo Janz

No que respeita às prestações mensais devidas pelos Colaboradores do Grupo Janz cujos filhos frequentem a Associação e que, em conformidade com as decisões das respetivas Administrações, venham a beneficiar de "mensalidade de filho de Colaborador", foi decidido manter os valores de 2016/2017.



## 12. Descontos de irmãos

Neste âmbito, mantêm-se as regras em vigor em 2016/2017, a saber:

a) os descontos de irmãos (inclusive, o especial do 1.º Ciclo referido *supra*) deixam de ser aplicados:

- aos filhos dos Colaboradores do Grupo Janz que beneficiem de mensalidade de Colaborador;
- aos filhos dos Colaboradores da Associação Ester Janz que beneficiem de mensalidade de Colaborador;
- aos Alunos Bolseiros ou a outras situações de mensalidades excepcionalmente reduzidas;
- aos valores inerentes ao serviço de prolongamento contratado, no caso do 1.º Ciclo.

b) descontos de irmãos (artigo 15.º n.º 11 do Regulamento Interno):

- ✓ dois irmãos - 5% na mensalidade do segundo irmão;
- ✓ três irmãos – 10% na mensalidade do terceiro irmão;
- ✓ quatro ou mais irmãos – 20% na mensalidade do 4.º irmão e seguintes.

No caso de frequência de gémeos, é proporcionado um desconto especial de 20% para cada um, não se aplicando cumulativamente o disposto na alínea b) *supra*, se se verificar a frequência de mais um irmão.

## 13. Valores debitados juntamente com as mensalidades

Aos valores de mensalidades apresentados nos pontos anteriores, poderão acrescer mensalmente os montantes devidos:

- no 1.º Ciclo – pela frequência da atividade de natação na Piscina Municipal do Vale Fundão, integrada na atividade de Educação Física, nos 3.º e 4.º anos, nos meses de outubro, novembro, abril e maio. É devido um valor mensal por Aluno, pelo aluguer das pistas ao longo do período referido;
- em todas as respostas sociais – referentes a atividades ou ações de Sensibilização na e fora da Associação Ester Janz, integradas no Plano Anual de Atividades – os Pais e Encarregados de Educação são previamente informados via *email* dos valores envolvidos;
- no Pré-Escolar e no 1.º Ciclo – referente à Caderneta do Aluno (que pode ser aproveitada de um ano letivo para outro; pela eventual frequência das atividades extracurriculares (AEC) disponibilizadas pela Escola. A respetiva divulgação, bem como dos horários praticados ocorrerá antes do início do próximo ano letivo. De salientar que os valores devidos pela frequência das AEC serão debitados durante todo o período em que as mesmas se realizarem, não havendo lugar a compensação de aulas que calhem em dias feriados;



- na Creche (salas 24/36 meses), no Pré-Escolar e no 1.º Ciclo – pela frequência da Colónia de Férias;
- pela aquisição, por exemplo, de manuais escolares, materiais didáticos, fardamento, o anuário, fotografias, etc.

#### **14. Não renovação do Contrato de Prestação de Serviços**

Não havendo a intenção de renovar o contrato para o próximo ano letivo, deverá ser preenchida a “minuta de denúncia do contrato de prestação de serviços”, disponível na Secretaria da Escola, igualmente, até **31 de março de 2017**.

Neste âmbito, agradecemos que os Pais e Encarregados de Educação indiquem no referido impresso o **estabelecimento de ensino Pré-Escolar ou de 1.º Ciclo de destino**, para onde deverá ser remetido o Processo Individual do Aluno existente na Associação Ester Janz, uma vez que este tem de acompanhar o Aluno ao longo de todo o seu percurso escolar.

Reiterando o nosso firme propósito da melhoria contínua da qualidade do serviço que prestamos, com especial enfoque na qualidade do ensino, e reafirmando a nossa estratégia de estabilidade financeira, fundamental para a sustentabilidade da Associação Ester Janz, esperamos poder continuar a contar com a vossa confiança para, norteados pelo nosso lema, contribuímos para o desenvolvimento integral das nossas Crianças, fazendo-as crescer para um mundo melhor.

O Conselho Executivo da Associação Ester Janz disponibiliza-se para prestar os esclarecimentos que se venham a revelar necessários relativamente a este ou qualquer outro assunto.

Lisboa, 10 de março de 2017

Conselho Executivo da Associação Ester Janz